REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 95, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 1.655, de 22 de abril de 2021, nos termos que especifica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, "d"; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 95, de 19 de novembro de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 1.655, de 22 de abril de 2021, nos termos que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.655, de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Na eventualidade de não ser consumado o convênio com a entidade referida no art. 2º desta Lei, ou, ainda, no caso de não ser estabelecido até o limite total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fica o Município de Cláudio autorizado a realizar novo repasse à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atendimento das demandas relativas a custeio de exames de tomografias, ressonâncias, endoscopias, ultrassons, duplex, dopller, colonoscopias, polipectomias, biópsias, consultas e exames, bem como cirurgias em geral, conforme disponibilidade do hospital e necessidade do Município, mediante lavratura de convênio próprio". (NR);

Art. 3º A Lei Municipal n.º 1.655, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º Em face da autorização contida nos arts. 1º, 2º e 2º-A desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no orçamento vigente, no importe de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), inserindo-se ao orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:" (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 6 de dezembro de 2021.

JULINHO Presidente

SARGENTO MOISÉS Relator EVANDRO DA AMBULÂNCIA Revisor